

REGULAMENTO: PROMOÇÃO CORRIDA DA VIRADA CABIFY

1. DADOS DA EMPRESA:

1.1. PROMOTORA:

CABIFY AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., situada na rua Eugênio de Medeiros, 242, 4º andar, cj 41, Edifício Parque de Pinheiros, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.866.506/0001-46, denominada, adiante, apenas, como “Promotora”.

2. MODALIDADE DA OPERAÇÃO:

2.1. Sorteio.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

3.1. Território nacional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Período da Promoção: 07/12/2017 a 03/01/2018;

4.2. Período de participação: 07/12/2017 a 31/12/2017.

5. VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO: R\$ 107.680,00 (cento e sete e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

6. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO:

| Quantidade de prêmios | Descrição dos prêmios | Valor unitário dos prêmios | Valor total dos prêmios |
|-----------------------|--|----------------------------|-------------------------|
| 36 | Vales-viagens CABIFY para 06 (seis) meses de corridas, LIMITADO ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês. | R\$ 1.800,00 | R\$ 64.800,00 |
| 02 | Pacotes Turísticos para América do Sul, com destino para Buenos Aires , para o ganhador e 01 (um) acompanhante, incluindo: passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, seguro viagem, vale-city tour regular básico, apartamento duplo, 05 (cinco) dias e 04 (quatro) noites de hospedagem em Hotel de categoria turística, com 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, exceto bebidas alcoólicas), com exceção | R\$ 7.600,00 | R\$ 15.200,00 |

| | | | |
|----|--|---------------|-----------------------|
| | de alta temporada e dos feriados nacionais existentes no período. | | |
| 02 | Pacotes Turísticos para Europa, com sugestão de destino para Madrid, Barcelona ou Lisboa, ficando a critério do contemplado escolher o destino, para o ganhador e 01 (um) acompanhante, incluindo: passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, seguro viagem, vale-city tour regular básico, apartamento duplo, 06 (seis) dias e 05 (cinco) noites de hospedagem em Hotel de categoria turística, com 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, exceto bebidas alcoólicas), com exceção de alta temporada e dos feriados nacionais existentes no período. | R\$ 13.840,00 | R\$ 27.680,00 |
| 40 | Total da Premiação | | R\$ 107.680,00 |

6.1. A Promotora esclarece que:

- 6.1.1.** Em relação à viagem, os traslados entre a residência do contemplado e o local do destino serão terrestres para o contemplado e o acompanhante residentes em municípios distantes até 300 Km (trezentos quilômetros) do local do destino a ser definido pela Promotora. Para o contemplado e acompanhante que residam a distâncias superiores a 300 Km (trezentos quilômetros) os traslados serão aéreos, em voo comercial, classe econômica.
- 6.1.2.** A viagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da Carta Compromisso mencionada no item 12.2.1. deste Regulamento, em data a ser definida pelo contemplado considerando as datas oferecidas pela Promotora, exceto nos meses de alta temporada: janeiro, julho, agosto, dezembro e feriados. Para fins de esclarecimento, deste prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão desconsiderados os períodos de exceção para usufruto da viagem, descritos acima. Após escolha da data selecionada, conforme disponibilidade oferecida pela Promotora, o contemplado não poderá alterar e/ou cancelar a data, sendo certo que o não comparecimento acarretará na perda imediata do prêmio.
- 6.1.3.** O contemplado residente em município que não haja aeroporto de voo comercial terá direito ao traslado, na ida, da residência do contemplado até o aeroporto de embarque e, na volta, do aeroporto até a residência do contemplado, podendo ser via terrestre ou aérea, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1. acima.
- 6.1.4.** O ponto de partida e chegada dos traslados, para o contemplado e seu acompanhante, será o endereço residencial nacional do contemplado.
- 6.1.5.** No caso de perda do voo (ida ou volta) por culpa do contemplado e/ou de seu acompanhante, estes não terão direito a receber outros bilhetes aéreos pela Promotora, devendo a substituição dos bilhetes e demais despesas advindas desta conduta serem custeadas, integralmente, pelo contemplado e/ou seu acompanhante.
- 6.1.6.** O usuário participante desde já reconhece que não estão compreendidos no item 6 os custos e despesas extras eventualmente havidas pelo contemplado e/ou acompanhante, incluindo



sem restringir, despesas com frigobar, bebidas alcoólicas, serviços de quarto, ligações telefônicas, lavanderia, excesso de bagagem, compras.

- 6.1.7.** Os documentos pessoais dos contemplados, necessários para a concretização da viagem, tais como passaportes, vistos (se necessários), autorizações de viagem para menores de idade, entre outros, são de inteira responsabilidade dos contemplados, não cabendo à Promotora qualquer obrigação quanto à sua obtenção, atualização ou legalidade.

7. PRODUTOS OBJETO DA PROMOÇÃO:

- 7.1.** Trata-se de uma campanha de cunho institucional, na qual visa promover a marca CABIFY como um todo.
- 7.2.** Conforme determina o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, não participam desta Promoção os medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

8. MECÂNICA PROMOCIONAL:

- 8.1.** A Promoção é válida EXCLUSIVAMENTE para os usuários cadastrados no aplicativo CABIFY, com idade a partir de 18 (dezoito) anos, portadores de CPF, residentes e domiciliados na área de execução da Promoção, especificada no item. 3.1 e que atenderem a todos os requisitos e condições descritas no presente Regulamento.
- 8.2.** Para participar da Promoção, o participante deverá ser usuário do aplicativo CABIFY para realizar suas corridas com a **PROMOTORA**, durante o período de participação **(de 07/12/2017 a 31/12/2017)**.
- 8.2.1.** O usuário deverá solicitar e realizar a corrida pelo aplicativo CABIFY para ter direito ao número da sorte e concorrer aos prêmios da Promoção. Somente serão consideradas as corridas efetivamente concluídas.
- 8.2.2.** Será distribuído 01 (um) número da sorte para cada corrida concluída.
- 8.2.3.** Os números da sorte serão distribuídos por corridas solicitadas, realizadas e finalizadas, conforme períodos de participação descritos na tabela do item 9.1 abaixo.
- 8.3.** Ao longo da Promoção serão disponibilizadas 40 (quarenta) séries de 100.000 (cem mil) números da sorte cada, os quais darão direito aos usuários participantes de concorrer aos prêmios descritos na tabela do item 7. A distribuição dos "Números da Sorte" ocorrerá de maneira aleatória, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os usuários participantes.
- 8.4.** Os números da sorte para o sorteio serão compostos por 05 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 e 99.999.
- 8.5.** Serão emitidos tantos números da sorte quantos necessários para atender às inscrições dos usuários participantes, limitado ao total de 4.000.000 (quatro milhões) de números. Caso, em algum momento da Promoção, a distribuição de números da sorte atinja a totalidade disponível, a Promotora reserva-se o direito de encerrar as inscrições na data de atribuição do último número da sorte disponível ou, a seu exclusivo critério, adquirir séries adicionais, nas mesmas condições utilizadas para a distribuição dos prêmios. A Promotora compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato.



- 8.6.** Os números da sorte serão enviados ao e-mail cadastrado pelo participante, no momento em que o mesmo utilizou para realizar o download do aplicativo CABIFY. Estes números da sorte serão enviados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da(s) data(s) do(s) respectivo(s) sorteio(s).
- 8.7.** O “Elemento Sorteável” com o qual concorrerá aos sorteios da Promoção será composto por “Número da Sorte”, contendo 05 (cinco) dígitos, seguidos de 02 (dois) dígitos referentes a série a que pertence, conforme exemplo abaixo:

| <i>Exemplo do Elemento Sorteável</i> | | | | | |
|--------------------------------------|---|---|---|---|-------|
| Número da Sorte | | | | | Série |
| 7 | 6 | 9 | 4 | 8 | 01 |

- 8.8.** O simples ato de participar da Promoção, pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento da Promoção por parte do participante.

9. SORTEIOS:

- 9.1.** Em cada sorteio serão distribuídos, 01 (um) Pacote Turístico e 09 (nove) Vales-viagens CABIFY. A distribuição destes prêmios seguirá o formato reproduzido abaixo:

| ORDEM DO SORTEIO | SÉRIES | DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL | PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (das 00h00 às 23h59 horário de Brasília) | Prêmios a serem distribuídos |
|------------------|---------|-------------------------------------|--|---|
| 1º Sorteio | 01 a 10 | 13/12/2017 | 07/12/2017 a 10/12/2017 | 09 (nove) Vales-viagens CABIFY e 01 (um) Pacote Turístico para América do Sul |
| 2º Sorteio | 11 a 20 | 20/12/2017 | 11/12/2017 a 17/12/2017 | 09 (nove) Vales-viagens CABIFY e 01 (um) Pacote Turístico para Europa |
| 3º Sorteio | 21 a 30 | 27/12/2017 | 18/12/2017 a 24/12/2017 | 09 (nove) Vales-viagens CABIFY e 01 (um) Pacote Turístico para Europa |
| 4º Sorteio | 31 a 40 | 03/01/2018 | 25/12/2017 a 31/12/2017 | 09 (nove) Vales-viagens CABIFY e 01 (um) Pacote Turístico para América do Sul |

- 9.2.** Os sorteios ocorrerão sempre vinculados às extrações da Loteria Federal, de acordo com as datas e os períodos de participações apontadas acima.
- 9.3.** Nos sorteios, a primeira premiação constituída por 01 Pacote Turístico será atribuída ao participante portador do número de ordem correspondente à unidade do 1º ao 5º prêmios, lidos de cima para baixo,



da extração da Loteria Federal do Brasil, precedido do número de série correspondente ao algarismo simples da dezena do 1º prêmios, da mesma extração da Loteria Federal.

9.3.1. Sendo assim, a título de exemplo, tomamos o seguinte resultado fictício da extração da Loteria Federal:

Exemplo:

| | |
|-----------|-----------|
| 1º prêmio | 1 2 3 4 5 |
| 2º prêmio | 0 5 4 3 7 |
| 3º prêmio | 1 3 5 2 6 |
| 4º prêmio | 0 2 3 2 9 |
| 5º prêmio | 1 5 4 5 8 |

↓

9.3.2. Com base no resultado fictício acima, o prêmio constituído por 01 (um) Pacote Turístico, caberá ao contemplado portador do número **5 7 6 9 8**, da série **4**.

9.3.3. A fim de satisfazer a distribuição dos demais 09 (nove) prêmios constituídos por Vales-viagens CABIFY, serão contemplados, de acordo com o exemplo acima, os participantes portadores dos mesmos números da sorte **5 7 6 9 8**, porém das séries subsequentes a que fora sorteada dentro do respectivo período, ou seja, os portadores dos números **5 7 6 9 8** das séries **5, 6, 7, 8, 9, 0, 1, 2 e 3**. Este critério será válido para todos os sorteios, combinado com a informação descrita no item 9.3.4.

9.3.4. A partir do segundo sorteio, a cada nova data de sorteio, soma-se ao resultado obtido com o algarismo de identificação da série, a última série distribuída no sorteio imediatamente anterior (10, 20 e 30), de forma a que concorram sempre as séries correspondentes aos períodos de participação assinalados no item 9.1 deste Regulamento.

9.4. Na eventualidade de algum número da sorte não ter sido distribuído, ou em caso de desclassificação, conforme o item 15 adiante, o prêmio correspondente caberá ao portador do primeiro número superior distribuído, e, na falta destes, caberá ao imediatamente inferior, até que se identifique o contemplado da série em questão.

***Exemplo:** Número da sorte resultante pela extração da Loteria Federal **57.698**; caso este número não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **57.699**; caso este número também não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **57.700**; e assim sucessivamente até que se encontre o número superior distribuído. Na falta desses números, será contemplado o número imediatamente inferior **57.697**.*

9.5. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

10. DIVULGAÇÃO:

10.1. A Promoção será divulgada por meio do aplicativo CABIFY, e-mails marketing, SMS e no site da Promoção www.viradacabify.com.br, bem como em outros meios de livre escolha e responsabilidade da Promotora.

10.2. A Promotora disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.viradacabify.com.br.

10.3. A notificação do participante contemplado se fará por telefonema e/ou e-mail ao contemplado e a divulgação pública do resultado ocorrerá por meio dos canais mencionados no item 10.1 acima.



- 10.4.** Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados o Serviço de Atendimento ao Consumidor por meio do aplicativo, na aba contatos ou por meio das redes sociais oficiais da Promotora, quais sejam: <https://www.facebook.com/CabifyBr>, <https://twitter.com/cabifybrasil>, https://www.instagram.com/cabify_brasil/.
- 10.5.** Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a Promotora declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no site.

11. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

- 11.1.** A premiação não estará exposta em razão de sua natureza.

12. ENTREGA DA PREMIAÇÃO:

- 12.1.** A premiação é intransferível e será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva contemplação, desde que validada e aprovada toda a documentação exigida e atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.
- 12.1.1.** A Promotora fará até 05 (cinco) tentativas de contato com o contemplado para solicitar a documentação exigida, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, dentro de um período de 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva contemplação. Decorrido o prazo e as tentativas de comunicação mencionadas acima, sem sucesso de contato com o contemplado, este será automaticamente desclassificado.
- 12.1.2.** O contemplado localizado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da Promotora, sob pena de desclassificação.
- 12.2.** Os participantes contemplados deverão, no ato do recebimento da premiação, apresentar cópias dos documentos pessoais e assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio, conforme modelo anexado ao presente Regulamento. O recibo assinado constituirá prova de entrega do prêmio, o qual será mantido sob guarda da Promotora, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.
- 12.2.1.** O prêmio constituído por Pacote Turístico será entregue na forma de carta compromisso, emitida pela Promotora. A carta compromisso será entregue em tempo hábil para a realização da viagem, devendo ele, nessa ocasião, indicar o período que irá viajar, bem como quem irá acompanhá-lo na viagem, não sendo permitido alterar tais indicações posteriormente.
- 12.3.** Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.
- 12.4.** A responsabilidade da Promotora perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação dos contemplados.
- 12.5.** Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, sendo vedada sua transferência.
- 12.6.** Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.
- 12.7.** Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão



do Código Civil vigente.

13. CESSÃO DE DIREITOS:

- 13.1.** Os participantes contemplados concordam em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora e Aderentes, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.
- 13.2.** A autorização descrita no item 13.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora às Aderentes.

14. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

- 14.1.** Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados da empresa Promotora ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da Promoção, inclusive os funcionários da VZA Expomídia e ASPN Assessoria Empresarial S/S Ltda.
- 14.2.** Tal verificação será realizada durante a apuração por meio de consulta a um banco de dados, disponível no sistema.

15. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 15.1.** Em casos comprovados de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o usuário participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 15.2.** Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstas neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o usuário participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os usuários participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:
 - 16.1.1.** Por qualquer impedimento do usuário participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Promoção;
 - 16.1.2.** Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - 16.1.3.** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - 16.1.4.** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;



- 16.1.5.** Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet e, ainda, por fraudes de qualquer natureza.
- 16.1.6.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 16.2.** Os usuários participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará qualquer custo para o usuário participante.
- 16.3.** A Promotora se reserva o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da REPCO - Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
- 16.4.** A Promotora se responsabiliza por utilizar os dados dos usuários participantes somente para fins relacionados à Promoção.
- 16.5.** É de total responsabilidade da Promotora o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 16.6.** A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da CAIXA, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará apenas a indicação de que a Promoção foi autorizada pela CAIXA.
- 16.7.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do usuário participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 16.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF n.º 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização CAIXA nº 1-6382/2017** expedido pela REPCO - Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal.

